CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

	SUMARIO:
	DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO:
Licitações e Contratos: 1	

Prefeitura Municipal de Montezuma

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA № 060/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG E A EMPRESA AUTO POSTO CORDEIRO NOBRE LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.983/0001-56, estabelecida na Praça José Batista, 1000 – Centro – Montezuma, neste ato representado pelo Sr. Ivan Vieira de Pinho, prefeito municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **AUTO POSTO CORDEIRO NOBRE LTDA**, sediada à Rua Augusto Sá, 294 – Bairro: Senhora Santana – Montezuma/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 38.216.952/0001-10, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 056/2023, resolvem aditar este termo a Ata de Registro de Preços nº 060/2023, firmado em 31 de julho de 2023, na forma abaixo: referente à Licitação Pregão Presencial nº 020/2023 - Processo 056/2023, mediante' sujeição às seguintes clausulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 056/2023.

<u>CLAUSULA SEGUNDA</u> – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal, e ou veículos de órgãos conveniados, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo deste município.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Óleo Diesel Comum S500: preço anterior R\$: 6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos); preço atual R\$: 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos). **ACRÉSCIMO DE R\$: 0,57 (cinquenta e sete centavos).**

Etanol Comum: preço anterior R\$: 4,06 (quatro reais e seis centavos); preço atual R\$: 4,53

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

(quatro reais e cinquenta e três centavos). ACRÉSCIMO DE R\$: 0,47 (quarenta e sete centavos).

Conforme Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, o equilíbrio econômico financeiro assegurado pela Constituição Federal, consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contrato inicial e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviços. Nas hipóteses expressamente previstas em lei, é possível à Administração, mediante acordo com o contratado, restabelecer o equilíbrio econômico-finaceiro do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

<u>CLAUSULA QUINTA</u> – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário, naquilo que não constrangem o presente aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer duvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

obrigam a cumpri-lo.	
	Montezuma/MG, 02 de outubro de 2023.
	CONTRATANTE
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG
	CONTRATADA
	AUTO POSTO CORDEIRO NOBRE LTDA
	CNPJ Nº 38.216.952/0001-10
TESTEMUNHAS:	
01)	
CPF nº	
02)	
CPF n⁰	